

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021.

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2026

E-SFINGE: 152DB796B2255A81FF4E2318F01D2F8D0DFDBA92

OBJETO: Registro de Preços, de uniformes escolares de inverno, compreendendo conjuntos escolares compostos por jaqueta e calça, bem como calçados escolares, tênis e calçado escolar tipo babuche, destinados à distribuição aos alunos da Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Douradina/MS

Vencedor: SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ R\$ 57.450,00 - LEANDRO JOSE PROGETTI R\$ 78.336,00.

Douradina – MS 09 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2026

E-SFINGE: B507B267C117173C39B66334ECEF98DEF40C16B0

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldagem MIG, destinados à execução, sob demanda, de reparos estruturais, recuperação, reforço e manutenção corretiva em caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais componentes metálicos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Douradina/MS.

Vencedor: 61.873.049 EVER AGUIRRE 132.300,00.

Douradina – MS 09 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026

CODIGO E-SFINGE: BD0FB2DF7507B285F3A8B31426CD6853284C52A4

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, contemplando os itens que restaram frustrados, cancelados ou não adjudicados no Pregão nº 23/2026 – Processo Administrativo nº 54/2026, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 9h00min horas (Horário oficial de Brasília) do dia 29 de outubro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 06 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Não há mais conteúdo nesta matéria



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 157, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de setembro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
150	Francisco Nunes Braz	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	2025/2026	07/09/2026 à 06/10/2026
237	Renam Barboza de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Mun. de Saúde	2025/2026	05/10/2026 à 03/11/2026



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela secretaria municipal de Saúde Pública, solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal do servidor sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público, **Darcy Freire**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor de Articulação Política, matrícula nº 2256, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 19/09/2026 à 03/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)**

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 22 de setembro de 2026.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Douradina - Rua Domingos da Silva, 1250, centro - CEP79.880-007 – Douradina - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade no art. 392 da CLT que assegura que mães possam ficar com seu bebês por 120 dias sem prejuízo de salário e sem risco de demissão;

CONSIDERANDO o requerendo e atestado médico de 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade;

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal **JESSICA CRISTINA RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Nutricionista, matrícula nº 2492, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedido a Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 17.09.2026 a 15.01.2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 22 de setembro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe de concessão licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito concedido ao servidor público municipal como forma de reconhecimento pelo tempo de serviço prestado com dedicação e assiduidade;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **Paulo Almeida**, ocupante do cargo provimento efetivo de professor, Nível III – Classe E, matrícula 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 09/03/2004 a 09/03/2009.

Art. 2º O período de gozo da licença, ora concedida, será de 23/09/2026 a 22/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 22 de setembro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“Designa de servidor para a função que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO a concessão de férias de 30(trinta) dias do servidor Sr. Ricardo Aparecido Lopes Julião

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sr Marcio Fagundes Luiz**, matrícula nº 223, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em substituição ao Sr. Ricardo Aparecido Lopes Julião.

Art. 2º O período que se trata o artigo 1 desta portaria será de 05/10/2026 á 04/11/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 05 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que a readaptação constitui forma de provimento derivado prevista no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, que disciplinam a readaptação do servidor estável para atribuições compatíveis com as limitações de sua capacidade física ou mental, devidamente constatadas por perícia médica oficial;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo Médico do Trabalho CRM/MS nº 1.121, RQE 8817, datado de 24/04/2026, que concluiu pela condição de "APTA PARA O TRABALHO COM READAPTAÇÃO", em razão das limitações funcionais apresentadas pela servidora;

CONSIDERANDO que a servidora apresenta restrições para a execução de serviços físicos moderados a intensos, bem como inaptidão para atividades em altura, permanecendo apta para o desempenho de atividades compatíveis com sua condição funcional; e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade do serviço público e da adequada utilização da força de trabalho disponível;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora pública municipal **LUCILENE ROSA OLIVEIRA BORGES**, matrícula 236, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, Nível V-AI – Classe E, lotada originalmente na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de atribuições compatíveis com suas limitações, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora, ora readaptada, deverá desempenhar atividades compatíveis com sua capacidade laborativa residual, especial aquelas relacionadas a:

I – atividades de higienização leve e organização de ambientes internos, desde que não exijam esforço físico moderado ou intenso;

II – apoio administrativo interno;

III – recepção e atendimento ao público;

IV – controle e distribuição de materiais;

V – outras atividades compatíveis com as limitações descritas no laudo médico e com o interesse da Administração Municipal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 3º Fica vedada à servidora a execução de atividades que envolvam:

- I – levantamento, transporte ou movimentação habitual de peso;
- II – esforço físico moderado ou intenso;
- III – utilização de escadas, andaimes ou quaisquer trabalhos em altura;
- IV – atividades que possam agravar as patologias constatadas pela perícia médica;
- V – quaisquer tarefas incompatíveis com as restrições expressamente consignadas no laudo pericial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adequar as atividades da servidora às restrições médicas estabelecidas, zelando pelo fiel cumprimento desta Portaria e comunicando imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal eventual incompatibilidade ou intercorrência relacionada à readaptação funcional.

Art. 5º A presente readaptação não implicará aumento ou redução da remuneração da servidora, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017.

Art. 6º A presente readaptação funcional terá vigência inicial de **06 (seis) meses**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante nova avaliação médico-pericial, observados os limites e condições previstos no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017.

Art. 7º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica oficial para avaliação de sua capacidade laborativa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, promovendo as anotações funcionais pertinentes.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão do Benefício da Previdência Social ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade em lei no qual ampara a servidora de licença saúde no parágrafo 14 do art. 60 da Lei 8.213 de 24/07/1991 que assegura a concessão de benefício por incapacidade.

CONSIDERANDO a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Segurado Social (INSS) em 11/08/2026 do benefício por incapacidade temporária;

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado em razão da avaliação médica-pericial realizada pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias o benefício de AUXILIO DOENÇA da Previdência Social ao servidor público municipal **Srª Maria Helena Zanetti**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Será concedido a o benefício de AUXILIO DOENÇA de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 05/07/2026 a 02/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 05/07/2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 02 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 164, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO assegurar o cumprimento das atribuições legais, previsto no estatuto da criança e adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO visar a proteção integral e contínua dos direitos das crianças e adolescentes e a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades do conselho tutelar com a substituição temporária de um dos conselheiros titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TAMIRES DOS ANJOS POLONI**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.XXX.XX8, expedida Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso Do Sul e inscrito no CPF/MF sob o 070.XXX.XXX-80, Conselheira Tutelar Suplente em substituição de conselheiros tutelar, que usufruirá do direito de férias no período a sua substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 07 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 165, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela secretaria municipal de Educação, solicitando o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal do servidor sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor público, **RAILTON SOUZA GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 446, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 05/10/2026 à 04/11/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 07 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

**ROGERIO
FRANCO
CORREIA:88533
093187**

Assinado de forma
digital por ROGERIO
FRANCO
CORREIA:88533093187
Dados: 2026.10.13
11:29:04 -04'00'

Prefeitura Municipal de Douradina - Rua Domingos da Silva, 1250, centro - CEP79.880-007 – Douradina - MS